



## ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte, às oito horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, formada pelos seguintes membros: Elenir Marta Moreira da Silva, Sonja Aparecida Moreira Fernandes Guimarães e Olinda Cassiana Nogueira, todos servidores deste Município, nomeados através da Portaria n.º 087/2020, para dar prosseguimento aos trabalhos referente ao processo Licitatório nº 026/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 009/2020, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de 10(dez) totens móveis para álcool gel, com estrutura em metalon, medindo 1,60 altura X 0,50 de largura, com acionamento pelos pés, capacidade de 1,5 litros, cor branca, com logomarca da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, com intuito de prevenir, restringir e combater à propagação do COVID19 em nosso Município. Iniciada a sessão, com respaldo no Decreto de nº 13 de 17/03/2020; Decreto nº 18 de 30/03/2020 e Decreto nº 29 de 05/05/2020 e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 Art.24, IV e demais normas pertinentes, a saber:

#### Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" (negritamos).

Na sequência dos trabalhos, efetuou-se a leitura das cotações e da documentação apresentada e após minuciosa leitura, a Comissão de Licitação declara que a referida empresa encontra-se totalmente habilitada como preceitua a Lei de Licitações. Diante dos fatos citados, a Comissão de Licitação opina favoravelmente pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, registrando a seguir a proposta mais vantajosa para a Administração pública: **BR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**, no valor total de R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais), no pagamento a vista após a referida entrega dos totens. O orçamento apresentado de menor preço, esta compatível com os praticados no mercado, e se apresenta de maneira bem vantajosa para a Administração, sendo ainda, considerado completo e suficiente para a execução total do objeto deste procedimento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de aumento, devido a erro ou má interpretação por parte da empresa vencedora. Por fim, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para, se assim decidir, ratificar, o objeto à licitante vencedora. Nada mais havendo a ser consignado em ata, é encerrada a reunião de licitação da qual foi lavrada a presente, que lida e achada conforme segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação. Senador Firmino, 27 de maio de 2020.

  
Elenir Marta Moreira da Silva  
Presidente da CPL

  
Olinda Cassiana Nogueira  
Titular da CPL

Sonja Aparecida M. F. Guimarães  
Titular da CPL